BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2022

IDENTI	FICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE
Código SIOE:	90530000
Ministério:	do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Serviço / Entidade:	Gabinete de Estratégia e Planeamento
	OAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO incluir Prestações de Serviços)
Em 1 de Janeiro de 2022	107
Em 31 de Dezembro de 2022	101
_	são/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o os dados do Balanço Social 2022 na folha <u>"Criterio"</u>
Contacto(s) do(s) responsável(eis)	pelo preenchimento
Nome	Secretaria-Geral do MTSSS (NRH) e GEP
-	
Tel:	
E-mail:	
Data	Março de 2023
-	

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2022: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de faneiro 2022 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2022

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vincu
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

#REF!

#REF!

- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

#REF!

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

#REF!

- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#REF!

#REF!

#REF!

#REF!

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

#REF!

#REF!

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 1: Contagem dos t	trabalha	adores p	or grup	oo/cargo	/carrei	ra, segu	ndo a n	nodalida	ade de v	/inculaç	ão e géi	nero, e	m 31 de	dezem	bro										
Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politi	co / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por eterminado	Nomeação T tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçõi tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funçã termo reso	ies Públicas a Iutivo certo	CT em Funço termo resol	ies Públicas a utivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho	do Código do por tempo	CT no âmbito Trabalho a te	o do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão de âmbito do Trab	Serviço no Código do	TOTAL		TOTAL
	м	F	м	F	м	F	M	F	М	F	м	F	м	F	М	F	M	F		F F	M	F F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																3							0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									10	49													10	49	59
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo									1	20													1	20	21
Assistente operacional, operário, auxiliar									3														3	0	3
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									1	10													1	10	11
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Policia Judiciária																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total Prestações de Serviços	0	0	0 Total		0	0	0	0	15	79	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	17	84	101

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado):
b) Postos dos carreiras militares de Nies ramos dels Forças Armádas (Exército, Mariñae Forças Aferes):

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos t					_																				SE Células a vermell estão iguais aos o	lo - rotais na lo Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género		e 20 anos		0-24		5-29		0-34		-39		-44	45-		50			-59	60-			-69	maior ou igu		TOTAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	M F	0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)															1										1	
																									'	
Dirigente superior de 2º grau a)																		_							-	
Pirigente intermédio de 1º grau a)																1		2							0	3
Firigente intermédio de 2º grau a)													1	1											1	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0
écnico Superior						1	1	1	3	2		5	1	7	4	14	1 1	9		6		4			10	49
assistente técnico, técnico de nivel intermédio, dessoal administrativo															1	4	1	7		6		3			1	20
ssistente operacional, operário, auxiliar													1						2						3	0
prendizes e praticantes																									0	0
nformático															1					7		3			1	10
agistrado																									0	0
iplomata																									0	0
ressoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																									0	0
essoal de Inspecção																									0	0
essoal de Investigação Científica																									0	0
locente Ensino Universitário																									0	0
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	
																									0	0
édico																									0	0
nfermeiro																									0	0
éc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0
écnico Superior de Saúde																									0	0
hefia Tributária																									0	0
essoal de Administração Tributária																									0	0
essoal Aduaneiro																									0	0
onservador e Notário																									0	0
ficial dos Registos e do Notariado																									0	0
ficial de Justiça																									0	0
orças Armadas - Oficial b)																									0	0
orças Armadas - Sargento b)																									0	0
orças Armadas - Praça b)																									0	0
folicia Judiciária																									0	0
olicia de Segurança Pública - Oficial																									0	
olicia de Segurança Pública - Oficial olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0
																									0	0
olicia de Segurança Pública - Agente																									0	0
iuarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
iuarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
uarda Prisional																									0	0
utro Pessoal de Segurança c)																									0	0
ombeiro																									0	0
olicia Municipal																									0	0
Total	0	C	0) (0 0	1	1	1	3	2	0	5	3	8	7	20	1	18	2	19	0	10	0	0	17	84
Provided Association	Menos qu	e 20 anos	20	0-24	25	5-29	30	0-34	35	-39	40	-44	45-	49	50	-54	55	-59	60-	64	65-	-69	maior ou igu	ial a 70 anos	TOTAL	
Prestações de Serviços	М	F	м	F	м		м	F	м		М	F	м	F	М	F	м	F	М		М		М	F	M F	TOTA
Tarefa																									0	0
Avença																									0	0
Total	0	C	0) (0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 17 devem ser Iguals, por grupo/cargo/carería e por genero.

 a) Considera os cangos abrangidos pole Estatuto de Possoa Dirigente (garvosado pela Lei n° 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

 c) Registar outro pessoa de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos	rabalha	dores p	or grup	oo/cargo	/carrei	ra, segu	ndo o n	ível de	antiguid	ade e g	énero,	em 31 c	le deze	mbro					SE Células estão ig	a vermelho - uais aos do Q	Totais não Quadro 1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5			5 - 9		- 14		- 19		- 24		- 29		- 34		- 39		nais anos		TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М		М		М	-	М	F	м 0	F 0	0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)											1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)										1									0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1				2					0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1	1									1	1	2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	4	5		3	3 2	2 13			1	9	1	6	2	7		4		2	10	49	59
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	·	_										5	1	9		1		5	1	20	21
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar											1				1		1		3	0	3
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático									1							1		g	1	10	11
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																			0	0	0
de residência Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total	4		5	0 3	3 2	2 13	C	0	3	12	3	11	3	18	1	6	1	16	17	84	101
NOTAS:																					

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

E Células a vermelho - Totais não

Quadro 4. Contageni dos			or grup	or cur go	, carren	u, segu	11140 0 1	iivet de	escolai	idade e	genero	, em 51	uc ucz	CIIIDIO							estão igu	ais aos do Qua	idro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de aridade		escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.5	° ano	12.º ano ou	equivalente	Bach	arelato	Licen	ciatura	Mes	trado	Doutor	amento	тот.	L.	Total
	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																2		1			0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior												2			5	35		11	1	1	10	49	50
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo												13				33	,	"		'	10		37
								٠		'	'	13										20	21
Assistente operacional, operário, auxiliar							3														3	0	3
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático								1			1	8		1							1	10	11
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																					0	0	-
																					0	•	
Médico																					0	0	
Enfermeiro																					0	0	C
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	C
Técnico Superior de Saúde																					0	0	C
Chefia Tributária																					0	0	O
Pessoal de Administração Tributária																					О	О	C
Pessoal Aduaneiro																					0	0	C
Conservador e Notário																					О	0	C
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	C
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	
																					-	-	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	C
Policia Judiciária																					0	0	C
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	C
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	C
Guarda Prisional																					0	0	C
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
Bombeiro																					0	0	
																					0	0	C
Policia Municipal Total		0			_						2	23		4	-	38		13	4	4	17	84	101
iotai					0		3		0						,					<u> </u>			101
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária		4 anos de aridade			6 anos de e			equivalente	11.5			equivalente		arelato		ciatura		trado		amento	тот.		Total
	M	F	M	F	M	F	м	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	м	F	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos d escol	e 4 anos de aridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	117	° ano	12.º ano ou	equivalente	Bach	arelato	Licen	ciatura	Mes	trado	Doutor	amento	то	TAL	Total
	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	
Tarefa																					O	0	0
Avença																					O	0	0
Total) ()	0 (0		0				0	0	0						0		0	0	0

NOTAS:

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	União E			PLP	Outros	países	TO [*]	ΓAL	
Proveniência do trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	О
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0		0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do		uropeia		PLP		países	TO [*]	ΓAL	
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	TOT	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS: CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de ti																											
Grupo/cargo/carreira		ie 20 anos		- 24		- 29		- 34		- 39		- 44	45 -	- 49		- 54		5 - 59	60 -			- 69		ual a 70 anos	TOTAL		Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м 1		0
																									•	•	
Dirigente superior de 1° grau a)																									-	-	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																2	2			1		•	1		0	4	4
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																				1					0	1	- 1
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																				1	1				o	1	1
Magistrado																									o	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	-
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									o	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									o	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									o	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0		_
Total	0	0	0 0	0	0) (0 0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0 0	0	3	. 0	1	1 0	0	0	6	6
	menos d	e 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45 -	- 49	50	- 54	5	5 - 59	60 -	- 64	65	- 69	major ou io	ual a 70 anos	TOTAL		
Prestações de Serviços	м		м		м 23		м		м		м		м		м		м		м		м		M M	F			Total
Tarefa																									0	0	0

Prestações de Serviços	menos d	e 20 anos	20	- 24	25	5 - 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45 -	49	50	- 54	55	- 59	60 -	- 64	65	- 69	maior ou igu	sal a 70 anos	то	ITAL	Total
,	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Tarefa																									c	o	
Avença																									c	o	
Total	0	0	0	0		0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	C	C	1

NOTAS: Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o</u> <u>ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

ocupação do posto de tral		to concursal		ència	Mobil	idade	vencimento	licença sem ou de período mental	Comissão	de serviço	Outras s	situações	то	TAL	TOTAL
modos de ocupação do posto de trabalho	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior											1	3	1	3	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1	0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar					1								1	0	1
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspecção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	С
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	4	2	4	6

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	orte	Reforma/ /A	sposentação	Limite o	de idade	Conclusão se periodo ex	em sucesso do sperimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do Ihador		oena disciplinar ulsiva	Mobi	lidade	Ced	ência	Comissão	de serviço	Outras	situações	TOTAL		Total
Motivos de saída (durante o ano)	м	F	M	F	м	F	W	F	М	F	W	F	W	F	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	С
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total NOTAS:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	м	orte	Caducida	de (termo)	Reforma/ //	Aposentação	Limite d		Conclusão se	m sucesso do perimental			Resolução iniciativa do		Denti (por inic	incia iativa do	Despedime inadap	ento por tação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção do traba	o posto de	Mobili	idade	Ced	ência	Outras s	ituações	тот	AL	Total
	W	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М		м			F F	М		м	F	M		М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior						1																		1		1	1	3	1	6	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1																							1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático					1																								1	0	1
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	0
Poticia Municipal Total	(0	0	0	2	. 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	3	3	7	10
NOTAS:																															

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira, seg	Não abertura de	Impugnação do	Falta de autorização da	Procedimento concursal		Total
Dificuldades de recrutamento	procedimento concursal	procedimento concursal	entidade competente	improcedente	em desenvolvimento	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	14					14
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Aprendizes e praticantes						0
Informático	1					1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	16	0	0	0	0	16
Notas:						

Notas

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	posicion	origatória do namento natório (1)	posicior remuneratór gestion	ção do namento rio por opção ária (2)		to concursal		goria (3)	то	TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м о	F O	0
executivos													
Dirigente superior de 1º grau a)											0		0
Dirigente superior de 2º grau a)											0		0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0		0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0		0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior										2	0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0		
Forças Armadas - Oficial b)											0		
Forças Armadas - Sargento b)											0		0
Forças Armadas - Praça b)											0		0
Polícia Judiciária											0		0
Policia Judiciaria Polícia de Segurança Pública - Oficial											0		
Policia de Segurança Pública - Oriciai Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0		
Polícia de Segurança Pública - Agente											0		0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0		0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0		0
Guarda Prisional											0		0
Outro Pessoal de Segurança c)											0		
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2

- (1) e (2) Artigos 156.°, 157.° e 158.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem de	os trabalhadores por	grupo/cargo/carreira,	segundo a m	nodalidade de h	horário de trabalho	e género, em
31 de dezembro						

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

31 de dezembro															estão ig	uais aos do C	¿uadro1
Grupo/cargo/carreira	Ri _i	gido F	Flex	xivel F	Desf M	asado F	Jornada M	continua F	Trabalho M	por turnos F	Especi M	fico (*)	Isenção (le horário F	TO1	ΓAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos									m						0	. 0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)														3	0	3	3
Dirigente intermédio de 2° grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			9	33			1	11						5	10	49	59
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	19				1							1	20	21
Assistente operacional, operário, auxiliar			2				1								3	0	3
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			1	9				1							1	10	11
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	13	61	0	0	2	13	0	0	0	0	2	10	17	8.4	101

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos	traball	hadores	por gru	upo/car	go/carr	eira, se	gundo o	período	normal	de trab	oalho (P	NT) e g	énero, e	em 31 d	e dezen	nbro											SE Células a ver estão iguais		
																PNT infe	erior ao pratic	ado a tempo	completo								TOTAL		
Grupo/cargo/carreira				Temp	o completo				Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro especial (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo parc regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo paro	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo par regime e	rcial ou outro especial (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)			Total
							células aberta: nº horas/	para indicar semana								células al	bertas para in	ndicar nº hor	as/semana								м	F	
	35 I	noras F	40 I	horas	42 M	horas	м	F	м	F	M	F	M	F	м	F	м	F	м	-	M				м	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											-																0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																										1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)		1																									0	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3																									0	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	1																									1	1	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0	0	
Técnico Superior	10	49																									10	49	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	20																									1	20	
Assistente operacional, operário, auxiliar	3																										3	0	
Aprendizes e praticantes																											0	0	
Informático	1	10																									1	10	
Magistrado																											0	0	
Diplomata																											0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	
Pessoal de Inspecção																											0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	
Docente Ensino Universitário																											0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	
Médico																											0	0	
Enfermeiro																											0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	
Técnico Superior de Saúde																											0	0	
Chefia Tributária																											0	0	
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	
Pessoal Aduaneiro																											0	0	
Conservador e Notário																											0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	
Oficial de Justiça																											0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b)																											0	0	
Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	
Guarda Prisional																											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	
Bombeiro																											0	0	
Policia Municipal																											0	0	
Total	17	84	0	0		0 0	C	C	0	C) (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) (0 0	0	0	17	84	10

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes periodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho sı diu	uplementar rno	Trabalho su noct		Trabalho descanso obriga	semanal	descanso	em dias de semanal mentar	Trabalho em	dias feriados	то	ΓAL	TOTAL
suplementar	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	847:40										847:40	0:00	847:40
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	847:40	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	847:40	0:00	847:40

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- $0\ trabalho\ suplementar\ diurno\ e\ noturno\ \underline{so}\ contempla\ o\ trabalho\ suplementar\ efectuado\ em\ \underline{dias\ normais\ de\ trabalho\ }\ (primeiras\ 2\ colunas).$
- As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg							
Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noc	turno normal F	Trabalho noctu	no suplementar F	M TO	TAL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se <u>apenas a trabalho noturno</u>. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	to de familiar	Doe	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhador	r-estudante	Por conta de fér	o período de rias	Com perda	de vencimento	Cumprime disci	nto de pena plinar	Gre	ve	Injusti	ficadas	Ou	tros	Tot	al	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	W	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)					5,0																						5,0	0,0	5,0
Dirigente superior de 2º grau a)																1,0											0,0	1,0	1,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)								117,0								4,5											0,0	121,5	121,5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					1,0						1,0	0,0	1,0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			25,0	46,0		14,0		254,0				47,0		5,0	1,0	22,5						6,0					26,0	394,5	420,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						10,0		619,0				13,0				31,5						1,0					0,0	674,5	674,5
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático							47,0	159,0		179,0						24,0						1,0					47,0	363,0	410,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
																											0,0		
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	25,0	46,0	5,0	24,0	47,0	1.149,0	0,0	179,0	0,0	60,0	0,0	5,0	1,0	83,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	79,0	1.554,5	1.633,5

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
18/11/2022	Adm. Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas	9	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS						
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	9	7:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho disponivel

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por gr						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho disponivel

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho disponivel

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho disponivel

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores					
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total			
Até 500 €			0			
501-1000 €	3	1	4			
1001-1250 €	1	26	27			
1251-1500 €	5	17	22			
1501-1750 €	4	5	9			
1751-2000€	1	6	7			
2001-2250 €	0	2	2			
2251-2500 €	1	10	11			
2501-2750 €	0	2	2			
2751-3000 €	1	7	8			
3001-3250 €	0	1	1			
3251-3500 €	0	6	6			
3501-3750 €			0			
3751-4000 €	0	1	1			
4001-4250 €			0			
4251-4500 €			0			
4501-4750 €	1	0	1			
4751-5000 €			0			
5001-5250 €			0			
5251-5500 €			0			
5501-5750 €			0			
5751-6000 €			0			
Mais de 6000 €			0			
Total	17	84	101			

ΝΟΤΔς

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	os
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	705,00 €	757,01 €
Máxima (€)	4.566,35 €	3.802,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.689.645,63 €
Suplementos remuneratórios	55.479,63€
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	114.834,61€
Beneficios sociais	2.579,58 €
Outros encargos com pessoal (**)	670.403,22 €
Total	3.532.942,67€

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

- (*) incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- (**) registar:
 - as indemnizações por férias não gozadas;
 - as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
 - os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
 - os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4.486,82 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	2.536,69 €
Representação	47.056,56 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	55.479,63€

Nota:

- (*) $\underline{\text{caso n\~ao}}$ tenha sido incluido em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- $(\sp{**})$ incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- $(\sp{***})$ incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	763,23 €
Abono de família	453,60 €
Subsidio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsidio de funeral	
Subsidio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsidio de refeição	113.617,78€
Outras prestações sociais	
Total	114.834,61€

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsidio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsidio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	2,579,58 €
Total	2.579,58 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho						In itinere					
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no	М	0						0					
ano de referência	F	1				1		0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	1				1		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	179				179		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	N° de dias de
Código(*)	Designação	N de Casos	ausência

Nota

(*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$ 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$ 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		2.012,85 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei $n.^\circ$ 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei $n.^\circ$ 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei $n.^\circ$ 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

ano, por tipo de acção, segundo a duração					
Tipo de aução/duração	Alexan de 32 horas	De 20 a 19 horas	de 60 a 119 horas	120 haras au mais	Total
Inferror					٥
Dilense	44	4	2	11	62
Test	- 44	- 4	3	11	62

Name.

1 - Includence and a space of terms purpose particular and an an an an antifer proliption of million de unique continue and an antifer come.

1 - Includence and approach particular and an antifer come and antifer come an

grupo/cargo/carreira, segu	Joydes Internes	de acção	10	TAL
Nº de participações e de porticipantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações. (°)	N° de participante
Representantes du poder legislativo e de órgitos rensultros				
Drigenie superior de 1º grau aj				
Drigenie superior de 2° grau aj				
Drigente intermédia de 1º grau aj		2	3	
Drigente totaronidos de 2º grau aj		2	2	
Dispesie intermédia de 3º grau e seguintes a)				
District Superior		54	56	
taskdevie teorica, teorica de nivel tribranêdia, perceul administrativa			1	
lashberle operacional, operaria, auxillar				
Sprendises e praticantes				
Mendala				
Registrado				
Dylonata				
Peccasi das Serviços Edernos do MRE - administrativo				
Personal dan Serviços Enternos do 1892 - operacional				
Personii de Imperição				
Pennal de Inventigação Científica				
Snieste Endos Universitàrio				
Societa States Superior Politicatos				
Educ, Infância e Dac, da Enc. Electo e Secundário				
ndu				
Externacio				
Pic., Diagnostico e Teraphotica				
Picolco Superior de Saúde				
Dieta Tributaria				
Percusi de Adestrabração Tributada				
Pennal Advanetre				
Conservador e Nolário				
O'hilal dan Registos e da Malariado				
Official de Justique				
Parças direndas - Official b)				
Perces Armedia - Servenia Iri				
Forces Armedia - Press IV				
Policia Judiciaria				
Policia de Sepuranca Pública - Oficial				
Policia de Sepuranca Pública - Chefe de Policia				
Ndala de Sepurança Nildika - Agente				
Duar da Marianal Republicana - Oficial				
Duar da Marianal Repubbiana - Sargenta				
Duarda Marianal Republicana - Guarda				
territos Diframentos Franteiros				
Dan de Pristant				
Dubro Pessoal de Segurança ()				
The state of the s				

The control of the co

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Crupakangokarrekal Huras (Expendidos	Planas d'Expendidas em auções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horis em asples de formação
Representantes du poder legislativo e de órgios esecutivos			0:0
Obligacio superior de 1º gras aj			0:0
Disignate superior de 2º grau aj			0:0
Origenia intermados de 1º gras a)		110:00	110:0
Dirigente intermédia de 3º grau a)		25:00	35:0
Dirigente intermédia de 1º grau e seguintes a)			0:0
Tricolos Superior		2481:65	2681:4
Jackberte Montos, Montos de nivel Intermédia, senosal administrativo		25.00	25:0
dashdevir operacional, operano, acuitar			0:0
Aprondises o pradicionios			0:0
Information			0:0
Raphirado			0:0
Distancia			0:0
Pennel des Services Ederson de 1992 - administrativo			0:0
Personal dan Servicas Balances do 1902 - communicat			0.0
Percent de Inspercebe			0.0
Record de boseilles de Partilles			0:0
Dacente Braina Universitària			0:0
Daverde Drains Lauerier Publisheries			0:0
Salaria Storie Laparia Parakiras			0:0
THE STREET CO. IS NOT THE OWNER.			0.0
			0:0
Tric. Discription of Terraphylius			
			0:0
Teintio Superior de Saúde			0.0
Chefia TriBulária			
Penned de Administração Tribulada			0:0
Peccal Advanetre			0:0
Conservador e Notário Oficial dos Emissos e do Notariodo			0.0
Official dan Registes e de Helantado			
Official de Juviliga			0:0
Parças Armadas - Ofisial by			0:0
Parças Armadas - Sargento b)			0:0
Parças Armadas - Praça b)			0.0
Pullicia Judiciaria			0:0
Pulista de Segurança Pública - Oficial			0:0
Pullista de Segurança Pública - Chafe de Pullista			0:0
Polista de Segurança Pública - Agente			0:0
Guarda Marianal Republicana - Official			0:0
Guarda Marianal Republicana - Cargenta			0:0
Guarda Marianal Republicana - Guarda			0:0
Serviça Edizangeiros Frandeiros			0:0
Quarda Printeral			0:0
Outro Pessad de Segurança c)			0:0
Banketre			0:0
Policia Russiqual			0:0

District Considerer in <u>Aprice description our todan on efectival de perciso</u> en cada un dan tipo de acción de formação medizadas districtes a acqui al Considerer en compas description para de manda de Presson Dispresa (pressa para de la *2 2000), de 1 de la placesa, e acresidamente absenzial (
al Presson des comercas de la resulta de description de pressa de compas de resulta de la resulta

Tipa de acquelentes	Yalor (Euros)
Despeta com acções Internas	
Despeta com acções esternas	16.075,00
Total	

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	11
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas